



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 3356/2025

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica Edital Regular de Seleção 2026 – Mestrado e Doutorado

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para candidatos ao curso de MESTRADO, com duas entradas em 2026 (1º e 2º semestres), e DOUTORADO, com entrada em fluxo contínuo durante o ano de 2026, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As datas das seleções serão estabelecidas em cronogramas específicos a serem divulgadas no website do Programa e as inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 30 dias.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, acessando a página web do Programa, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo-o com os demais documentos solicitados no item 4.1 deste Edital, em arquivo no formato PDF, durante o período de vigência das inscrições.

1.2 As inscrições ao processo seletivo do MESTRADO com entrada no 1º semestre de 2026 ocorrerão das **8 horas do primeiro dia até às 18 horas do último dia** do período indicado no **cronograma no Anexo I** deste Edital. As inscrições ao processo seletivo do DOUTORADO em fluxo contínuo ocorrerão das **8 horas do primeiro dia até às 18 horas do último dia** do período indicado no **cronograma no Anexo II** deste Edital. O processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1.3 Este edital contempla duas modalidades de ingresso nos cursos de MESTRADO e DOUTORADO do Programa, a saber: a) ampla concorrência e b) reserva de vagas para negros.

1.4 Esclarecimento e informações complementares estarão disponíveis na página do Programa <http://www.ppgee.ufmg.br> e poderão ser obtidas pelo endereço de correio eletrônico: ppgee@cpdee.ufmg.br.

1.5 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <http://www.ppgee.ufmg.br> - em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 MESTRADO:

2.1.1 Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para o curso de MESTRADO, para ingresso no 1º semestre letivo de 2026 e 60 (sessenta) vagas para o curso de MESTRADO, para ingresso no 2º semestre letivo de 2026.

2.1.2 O presente Edital rege o processo de seleção do Mestrado em Engenharia Elétrica visando o ingresso de alunos em dois momentos distintos: primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2026. Os candidatos interessados em participar da seleção para o primeiro semestre de 2026 deverão se inscrever no processo seletivo conforme **cronograma no Anexo I** disposto neste Edital. Candidatos interessados em participar da seleção para ingresso no segundo semestre de 2026 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma a ser posteriormente divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias, e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado

2.1.3 Os candidatos aprovados nos processos seletivos, primeiro e segundo semestres, serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas. A distribuição de vagas entre o primeiro e segundo semestres são independentes. Portanto, candidatos aprovados e não classificados no primeiro semestre que queiram participar da seleção do segundo semestre deverão realizar nova inscrição.

2.1.4 **Primeiro semestre:** Serão oferecidas 60 vagas para o curso de Mestrado, para ingresso no primeiro semestre de 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 12 das 60 vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros no primeiro semestre.

2.1.5 **Segundo semestre:** Serão oferecidas 60 vagas para o curso de Mestrado, para ingresso no segundo semestre de 2025. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 12 das 60 vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros no segundo semestre.

2.1.6 Para o MESTRADO, para o ingresso no 1º semestre de 2026, a distribuição das vagas por área de concentração e linhas de pesquisa será conforme tabela abaixo:

Sinais e Sistemas		
Linha de Pesquisa	Ampla Concorrência	Reservados a Candidatos Negros
Controle e Modelagem de Sistemas Ciberfísicos	5	1
Controle, Automação e Robótica	9	3
Engenharia Biomédica	1	1

Engenharia de Potência		
Linha de Pesquisa	Ampla Concorrência	Reservados a Candidatos Negros
Compatibilidade Eletromagnética e Qualidade de Energia	7	1
Eletrônica de Potência	7	1
Sistemas de Energia Elétrica	4	1

Sistemas de Computação e Telecomunicações		
Linha de Pesquisa	Ampla Concorrência	Reservados a Candidatos Negros
Microeletrônica e Microssistemas	2	1
Inteligência Computacional	5	1
Otimização	4	1
Antenas, Propagação de Ondas de Rádio e Eletromagnetismo Aplicado	4	1

Ampla Concorrência	Reservados a Candidatos Negros
48	12

2.1.7 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período indicado no **cronograma no Anexo I** deste Edital, e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2. DOUTORADO:

2.2.1. Serão oferecidas 70 vagas para o curso de Doutorado em regime de fluxo contínuo em 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 14 das 70 vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.2.2. Para o ingresso no ano de 2026, a distribuição das vagas por área de concentração e linhas de pesquisa será até atingir o número máximo de vagas.

2.3 A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no endereço eletrônico da página do Programa. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência OU reserva de vagas para negros, ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela modalidade de reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item 7.8 deste edital.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.4. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6. Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário eletrônico exclusivamente on-line que está indicado na página web do Programa e anexar, nos campos próprios, cada um dos documentos solicitados. Os documentos deverão ser digitalizados e salvos em formato de arquivo do tipo PDF, exceto a foto, que deverá ser enviada no formato de arquivo do tipo JPEG, em procedimento conforme indicado a seguir:

a) cópia de histórico escolar oficial do curso de graduação e, caso o tenha concluído, histórico oficial do curso de mestrado;

b) diploma do curso de graduação (frente e verso, em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico neste Programa de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) curriculum vitae Lattes (lattes.cnpq.br) ou em modelo disponível na página do Programa com comprovação oficial obrigatória, de 7.3 responsabilidade do candidato, de todas as atividades relacionadas no currículo. As atividades e títulos que não forem comprovados, não serão pontuados;

d) Plano de Trabalho para candidatos ao Doutorado, o qual deve ser elaborado segundo as diretrizes constantes na Resolução PPGEE 06/2018, Art. 3º, observando ainda que não poderá haver ao longo do Plano de Trabalho nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação.

e) cópias legíveis dos seguintes documentos: Certidão de nascimento ou de casamento; Carteira de Identidade (atualizada caso alterações de estado civil, conforme a certidão apresentada, nascimento ou casamento, independente de alteração nominal); Certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não serão aceitos comprovantes individuais ou avulsos de votação); Cadastro de Pessoa Física (CPF); documento de quitação com o Serviço Militar, apenas nos casos em que couber (Documento de reservista - *documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados*. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966); comprovante de endereço; uma foto recente 3x4. Aos candidatos estrangeiros, aplica-se o estabelecido na legislação em vigor.

f) candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão anexar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível em <https://www.ppgee.ufmg.br/selecao.php>), constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017.

g) a lista para conferência de quais documentos são aceitos, tanto para candidatos(as) brasileiros(as), quanto para candidatos(as) estrangeiros(as) podem ser acessados pelo endereço do Departamento de Registro e Controle Acadêmico, DRCA: <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>

4.2 Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.3 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.4 Inscrições com documentação incompleta, ilegíveis, que não atendam ao propósito de cada documentação ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **serão indeferidas**. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

4.4.1 São motivos de indeferimento de documentos: a) não assinatura em Diploma apresentado; b) Histórico Escolar sem assinatura física ou certificação eletrônica da instituição emissora; c) Carteira de Identidade que não esteja em conformidade ao estado civil apresentado pela Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Certidão de Quitação Eleitoral anterior ao último período eleitoral, bem como comprovantes de votação em substituição a Certidão de Quitação Eleitoral, e Certidão que apresente que o(a) interessado(a) não consta no banco de dados do

Tribunal Superior Eleitoral; e) Prova de Quitação com Obrigação Militar sem a face interna, quando aplicado; f) Carteira Nacional de Habilitação Digital em substituição a Carteira de Identidade; g) Identidade Funcional a ser apresentada pelo agente público fora do seu exercício funcional, conforme Decreto nº 10.266/2020.

4.5 No caso de aprovação do candidato, os documentos digitalizados do candidato aprovado serão encaminhados ao DRCA. Caso o candidato tenha anexado à candidatura algum certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, ele deve encaminhar ao endereço eletrônico ppgee@cpdee.ufmg.br um documento comprovando a conclusão do curso com colação de grau.

4.6 Caberá à Comissão de Seleção, sob a delegação do Colegiado do PPGEE, a decisão sobre o deferimento dos pedidos de inscrição para MESTRADO e DOUTORADO, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos deste Edital. A homologação das inscrições do Mestrado será divulgada conforme **cronograma no Anexo I** deste Edital, e do Doutorado conforme **cronograma no Anexo II** deste Edital, na página web do Programa.

4.7 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições ao processo seletivo do MESTRADO e DOUTORADO deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos **por escrito, datados e assinados pelo candidato**, e encaminhados ao correio eletrônico ppgee@cpdee.ufmg.br.

4.8 No momento da inscrição o candidato deverá optar pela linha de pesquisa de seu interesse. **Sugere-se fortemente aos candidatos que verifiquem as linhas de pesquisa do PPGEE/UFMG e currículos Lattes dos docentes credenciados em cada linha** (conforme informações disponíveis em <https://www.ppgee.ufmg.br/areas.php>) **de modo a conhecer as áreas de investigação, linhas temáticas e o conjunto de professores que serão seus potenciais orientadores, caso sejam aprovados. Orientadores deverão ser docentes permanentes do PPGEE que estão vinculados à Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato.**

4.9 O candidato poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa.

4.10 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.11 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 As bancas examinadoras do processo de seleção do MESTRADO E DOUTORADO serão compostas por 01(um) Coordenador Geral, membro do corpo docente permanente, e por mais 09 (nove) membros titulares do corpo docente permanente, e 09 (nove) suplentes também pertencentes ao corpo docente permanente, indicados pelo Colegiado, cada membro representando uma das 10 Linhas de Pesquisa do Programa. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da banca examinadora será divulgada na Secretaria e no Portal do Programa, até 48 horas antes do início do processo de seleção dos candidatos, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção ocorrerá, de maneira independente, para os diferentes níveis (MESTRADO e DOUTORADO).

6.2 MESTRADO

6.2.1. A seleção de candidatos ao MESTRADO será realizada de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida e consistirá de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, em que serão analisados o histórico escolar e o curriculum vitae. O histórico escolar e o curriculum vitae receberão notas em escala de 0 a 100. A nota desta etapa será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas ao histórico escolar e ao curriculum vitae, sendo a média mínima para aprovação de 75 (setenta e cinco) de um total de 100 (cem) pontos, conforme critérios para seleção de candidatos ao Curso de Mestrado estabelecido em Resolução PPGE n° 03/2019 vigente, disponível no Portal do Programa.

6.3 DOUTORADO

6.3.1 A seleção de candidatos ao DOUTORADO consistirá de duas etapas:

6.3.1.1. **Primeira Etapa: Análise do histórico escolar e do curriculum vitae**, de caráter eliminatório. A nota desta etapa será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas ao histórico escolar (de 0 a 100 pontos) e ao curriculum vitae (0 a 100 pontos). A nota mínima para aprovação será igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, conforme critérios estabelecidos na Resolução PPGE n° 06/2018, disponível na página web do Curso.

6.3.1.2. **Segunda Etapa: Análise do Plano de Curso de Doutorado**, caráter eliminatório. A nota mínima para aprovação do Plano de Curso de Doutorado é de 70 pontos de um total de 100 e será computada de acordo com os seguintes critérios: (a) adequação do plano de curso à linha de pesquisa escolhida (25 pontos); (b) abrangência e profundidade do plano de curso (25 pontos); (c) relevância do tema de pesquisa proposto (25 pontos); e (d) originalidade dos objetivos propostos (25 pontos). As notas obtidas na Análise do Plano de Curso de Doutorado não entrarão no cômputo da nota final.

6.3.1.3. Caberá recurso, somente no caso do processo seletivo do Doutorado, contra o resultado do processo seletivo, conforme **cronograma no Anexo II** deste Edital. O recurso deverá ser dirigido por escrito à Coordenação do Programa e enviado à Secretaria do Programa por e-mail. Durante o período do recurso o candidato poderá ter acesso à sua avaliação **mediante solicitação**. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1. A NOTA FINAL do processo seletivo do MESTRADO será a nota da etapa única. O candidato que obtiver Nota Final inferior a 75 (setenta e cinco) será reprovado. Aqueles candidatos ao mestrado que obtiverem Nota Final igual ou superior a 75 serão considerados aprovados e serão classificados em ordem decrescente de pontuação, até o máximo do número de vagas oferecidas por linha de pesquisa, conforme especificado no item 2.1.6 deste Edital de seleção. O resultado final do processo seletivo do MESTRADO relativo à entrada no 1º semestre de 2026 será divulgado seguindo o **cronograma no Anexo I** deste Edital, no Portal do PPGE.

7.1.1 Em caso de empate na Nota Final do resultado do processo seletivo do MESTRADO, classifica-se o candidato que obtiver a maior nota do histórico. Persistindo o empate, classifica-se o candidato com maior nota no *Curriculum Vitae*, e ao final, o que possuir a maior idade.

7.2 A NOTA FINAL do processo seletivo do DOUTORADO será a pontuação obtida na etapa (6.3.1) do processo seletivo, sendo exigida média igual ou superior a 80 pontos. O resultado do processo de seleção ao Curso de Doutorado será divulgado 45 dias após a inscrição do candidato no processo seletivo, na Secretaria do prédio onde funciona o PPGE e no Portal do Programa.

7.2.1 Em caso de empate na Nota Final do resultado do processo seletivo do DOUTORADO, classifica-se o candidato que obtiver a maior nota de Curriculum Vitae. Persistindo o empate, classifica-se o candidato com melhor pontuação em seu Plano de Doutorado, e ao final, o que possuir maior idade

7.3 Na divulgação do resultado final, os candidatos serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros. Serão admitidos no curso de mestrado os candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente das notas apuradas até, no máximo, o número de vagas por linha de pesquisa estabelecido no item 2.1.6 deste Edital.

7.4 Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

7.5 Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

7.6 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.8. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.9. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados de seleção caberá recurso, junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, e enviados por correio eletrônico da Secretaria do Programa, através do endereço ppgee@cpdee.ufmg.br. Durante o período para o recurso, o candidato poderá ter acesso à sua avaliação mediante solicitação

7.10 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo do MESTRADO E DOUTORADO de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, o seu cadastramento prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site (<https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>). Para o MESTRADO, o preenchimento do cadastro prévio deverá ser realizado pelo candidato nos períodos indicados no **cronograma no Anexo I** deste Edital, de acordo com a Chamada em que tenha sido indicada sua aprovação e classificação. No caso do processo seletivo do DOUTORADO, o cadastramento prévio deverá ser realizado pelo candidato de acordo com **cronograma no Anexo II** deste Edital.

8.2. A documentação completa dos selecionados no MESTRADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso de acordo com o **cronograma no Anexo I** deste Edital, e no DOUTORADO de acordo com o **cronograma no Anexo II** deste Edital.

8.3 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor

parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.4. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, deverá enviar para a Secretaria do Programa, **até o dia indicado no cronograma no Anexo I deste Edital para os candidatos de Mestrado, ou conforme cronograma no Anexo II deste Edital para candidatos ao Doutorado**, por e-mail, ppgee@cpdee.ufmg.br, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.5. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído seu curso de graduação em instituição fora do país, deverá apresentar cópia do diploma de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, bem como tradução juramentada do diploma para o idioma português, exceto os diplomas emitidos em língua inglesa, francesa e espanhola. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.6 Candidatos estrangeiros deverão ainda apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia indicado no cronograma no Anexo I no caso do Mestrado, e até o dia indicado no cronograma no Anexo II no caso do Doutorado**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM), Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal, ou comprovante de marcação de entrevista junto à Polícia Federal para obtenção de um dos documentos anteriormente citados, e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico>, no tópico "Documentação".

8.7. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG.

8.8 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso.

8.9 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9. DA PROFICIÊNCIA

9.1 . Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, **os alunos de mestrado ou de doutorado selecionados nos exames de seleção de que tratam este Edital deverão apresentar comprovação de conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua primeira matrícula no curso de MESTRADO, e de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua primeira matrícula no curso de DOUTORADO.**

9.2 A comprovação de conhecimento da língua inglesa deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes certificados de aprovação obtidos nos últimos 3 anos: (i) certificado de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX-FALE/UFMG e realizado para a Área 2: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias. Para obter este certificado, que tem validade de 3 (três) anos, o aluno de mestrado ou de doutorado deverá fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua inglesa da ÁREA 2 - Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, conforme o edital e calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponibilizados no site do CENEX-FALE/UFMG www.letras.ufmg.br/cenex, link "Exames de Proficiência". O candidato deverá verificar as opções de datas para as provas e para a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido para comprovação do conhecimento de língua inglesa no mestrado do PPGE; (ii) certificado de aprovação em teste de proficiência em língua inglesa emitido por instituições credenciadas para tal, em que se comprove o rendimento de, pelo menos, 60%. (iii) Certificado de aprovação, nos últimos 05 (cinco) anos, em um dos seguintes testes: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC com percentual de 60% do valor total possível nos referidos testes, aplicados por instituições credenciadas; (iv) comprovação de diplomação por universidade em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa; (v) diploma de conclusão de curso de nível superior na língua para a qual requer dispensa, em curso reconhecido pelo MEC. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados pelo estudante para julgamento pelo Colegiado do Programa de sua equivalência aos demais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A critério do Colegiado Didático do Programa de Pós-Graduação, casos que não estejam previstos neste Edital serão solucionados em Reunião Extraordinária.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025.

Prof. Leonardo Antonio Borges Torres

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Escola de Engenharia EEUFMG - UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Antonio Borges Torres**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 11/12/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4813635 e o código CRC 2D16464C.

ANEXOS

ANEXO I: Cronograma do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado com entrada em 2026/1

Data	Ação	Responsabilidade
17/12/2025 a 25/01/2026	Período de Inscrição	Candidatos
26/01/2026	Avaliação dos documentos enviados	Secretaria do PPGE
27/01/2026	Resultado de deferimento ou indeferimento de candidaturas	Secretaria do PPGE
27/01/2026 a 29/01/2026	Recursos contra indeferimento de candidaturas	Candidatos
30/01/2026 a 09/02/2026	Seleção dos candidatos deferidos	Comissão de Seleção
11/02/2026	Reunião Ordinária de Colegiado e homologação do resultado da seleção do Mestrado	Colegiado do PPGE
11/02/2026	Divulgação Resultado Parcial do Processo Seletivo	Secretaria do PPGE
11/02/2026 a 21/02/2026	Período para interposição e análise de recursos	Candidatos e Comissão de Seleção
23/02/2026	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo - Chamada 1	Secretaria do PPGE
23/02/2026 a 25/02/2026, até às 12:00hs.	Preenchimento do Cadastro Prévio e envio de documentos - Chamada 1	Candidatos aprovados e classificados
25/02/2026, após às 13:00hs.	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo - Chamada 2	Secretaria do PPGE
25/02/2026 a 27/02/2026, até às 17:00hs.	Preenchimento do Cadastro Prévio e envio de documentos - Chamada 2.	Candidatos aprovados e ainda não convocados, caso ainda existam vagas remanescentes após a Chamada 1.
27/02/2026, às 18:00hs.	Envio de documentos ao DRCA	Secretaria do PPGE

ANEXO II: Cronograma do Processo Seletivo para o Curso de Doutorado em Fluxo Contínuo

Data	Ação	Responsabilidade
10/02/2026 a 30/10/2026	Período de Inscrição	Candidatos
Em até 15 dias após inscrição	Resultado de deferimento ou indeferimento de candidaturas	Secretaria do PPGE
Em até 3 dias após divulgação do resultado de indeferimento da candidatura.	Recursos contra indeferimento de candidaturas	Candidato
Em até 22 dias após resultado	Seleção dos candidatos	

de deferimento da candidatura.	deferidos	Comissão de Seleção
Em até 2 dias depois do processo seletivo.	Divulgação Resultado Parcial do Processo Seletivo	Secretaria do PPGEE
Em até 2 dias após divulgação do resultado parcial.	Recursos contra resultado da primeira etapa do processo seletivo	Candidato
1 dia após prazo recursal contra resultado do processo seletivo.	Divulgação Resultado Final do Processo Seletivo	Secretaria do PPGEE
Em até 7 dias após divulgação do Resultado Final da seleção.	Preenchimento do Cadastro Prévio e envio de documentos	Candidato
Em até 2 dias após preenchimento do cadastro prévio pelo candidato.	Envio de documentos ao DRCA	Secretaria do PPGEE

Referência: Processo nº 23072.272699/2025-26

SEI nº 4813635